



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI nº 809/2001**

***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O PERÍODO DE  
2002/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bayeux, para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano 2002, conforme estabelecido no Art. 1º, da Lei Municipal de nº 790/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de Abril de Cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

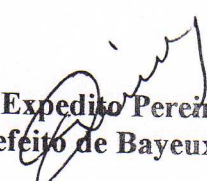
9



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 23 de Outubro de 2001.**

  
**Dr. Expedito Pereira**  
**Prefeito de Bayeux**